Mapa de receitas e de despesas da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho para o exercício de 1996

(96/259/CE)

Nos termos do artigo 14º, segundo parágrafo, do Regulamento (CEE) nº 1417/76 do Conselho, de 1 de Junho de 1976, que fixa as disposições financeiras aplicáveis à Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho [1], alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1949/93 [2], « o mapa de receitas e de despesas assim como o quadro do pessoal são publicados no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* juntamente com o orçamento geral das Comunidades Europeias ».

[1] JO nº L 164 de 24. 6. 1976, p. 16.

[2] JO nº L 181 de 23. 7. 1993, p. 26.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

Os montantes do presente documento orçamental são expressos em ecus salvo indicação em contrário.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

MAPA DE RECEITAS

Resumo

Capítulo	Designação	Exercício 1996	Exercício 1995	Exercício 1994
1	*Subvenção da Comunidade Europeia*	12 400 000	10 143 648	11 240 000,—
5	*Receitas diversas*	250 000	158 657	181 467,15
6	*Receitas por serviços prestados contra pagamento*	150 000	38 664	38 135,83
	TOTAL GERAL	**12 800 000**	**10 340 969**	**11 459 602,98**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 1

SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

CAPÍTULO 1 0 — SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

Artigo Número	Designação	Exercício 1996	Exercício 1995	Exercício 1994
	CAPÍTULO 1 0			
1 0 0	***Subvenção da Comunidade Europeia***	12 400 000	10 143 648	11 240 000,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 0	12 400 000	10 143 648	11 240 000,—
	Total do título 1	**12 400 000**	**10 143 648**	**11 240 000,—**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 1

SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

CAPÍTULO 10 — SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

Artigo Número	Observações
100	Regulamento (CEE) nº 1365/75 do Conselho, de 26 de Maio de 1975, que cria a Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 139 de 30. 5. 1975, p. 1), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1947/93 (JO nº L 181 de 23. 7. 1993, p. 13). Nos termos do nº 2 do artigo 15º deste regulamento, é inscrita no orçamento geral para a União Europeia uma subvenção destinada à Fundação. A receita inscrita corresponde à contribuição prevista (artigo B3-4 2 0 do mapa de despesas da secção III « Comissão » do orçamento geral).

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 5

RECEITAS DIVERSAS

CAPÍTULO 50 — PRODUTO DA VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CAPÍTULO 52 — RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE FUNDOS, JUROS BANCÁRIOS E OUTROS

CAPÍTULO 54 — RECEITAS VÁRIAS DISPONÍVEIS PARA REAFECTAÇÃO MAS QUE NÃO FORAM UTILIZADAS

CAPÍTULO 59 — OUTRAS RECEITAS DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Artigo Número	Designação	Exercício 1996	Exercício 1995	Exercício 1994
	CAPÍTULO 50			
500	***Produto da venda de bens móveis e imóveis***	p.m.	2 474	2 529,52
	TOTAL DO CAPÍTULO 50	p.m.	2 474	2 529,52
	CAPÍTULO 52			
520	***Rendimentos de aplicação de fundos, juros bancários e outros***	200 000	148 465	134 337,39
	TOTAL DO CAPÍTULO 52	200 000	148 465	134 337,39
	CAPÍTULO 54			
540	***Receitas várias disponíveis para reafectação mas que não foram utilizadas***	35 000	– 1 680	28 704,39
	TOTAL DO CAPÍTULO 54	35 000	– 1 680	28 704,39
	CAPÍTULO 59			
590	***Outras receitas de operações administrativas***	15 000	9 398	15 895,85
	TOTAL DO CAPÍTULO 59	15 000	9 398	15 895,85
	Total do título 5	**250 000**	**158 657**	**181 467,15**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 5

RECEITAS DIVERSAS

CAPÍTULO 50 — PRODUTO DA VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CAPÍTULO 52 — RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE FUNDOS, JUROS BANCÁRIOS E OUTROS

CAPÍTULO 54 — RECEITAS VÁRIAS DISPONÍVEIS PARA REAFECTAÇÃO MAS QUE NÃO FORAM UTILIZADAS

CAPÍTULO 59 — OUTRAS RECEITAS DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Artigo Número	Observações

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 6

RECEITAS POR SERVIÇOS PRESTADOS CONTRA PAGAMENTO

CAPÍTULO 60 — RECEITAS POR SERVIÇOS PRESTADOS CONTRA PAGAMENTO

Artigo Número	Designação	Exercício 1996	Exercício 1995	Exercício 1994
	CAPÍTULO 60			
600	***Receitas por serviços prestados contra pagamento***	100 000	p.m.	0,—
601	***Receitas de acordos co-financiados***	p.m.	p.m.	0,—
602	***Receitas da venda de publicações***	40 000	34 895	29 885,59
603	***Produto do arrendamento e do aluguer de bens imóveis***	10 000	3 769	8 250,24
	TOTAL DO CAPÍTULO 60	150 000	38 664	38 135,83
	Total do título 6	**150 000**	**38 664**	**38 135,83**
	TOTAL GERAL	**12 800 000**	**10 340 969**	**11 459 602,98**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 6

RECEITAS POR SERVIÇOS PRESTADOS CONTRA PAGAMENTO

CAPÍTULO 60 — RECEITAS POR SERVIÇOS PRESTADOS CONTRA PAGAMENTO

Artigo Número	Observações

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

MAPA DE DESPESAS

Resumo geral das dotações (1996 e 1995) e da execução (1994)

Título	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
1	Pessoal	5 800 000	5 212 796	4 977 587,82
2	Imóveis, material e despesas diversas de funcionamento	1 170 000	1 030 368	1 057 164,58
3	Despesas operacionais	5 830 000	6 126 901	4 657 697,02
	TOTAL GERAL	**12 800 000**	**12 370 065**	**10 692 449,42**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 1

PESSOAL

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
	CAPÍTULO 11			
110	***Agentes que ocupam um lugar previsto no quadro do pessoal***			
1100	Vencimentos de base	3 755 000	3 169 725	2 927 182,16
1101	Prestações familiares	488 000	401 126	372 999,98
1102	Subsídios de expatriação	413 000	338 991	309 181,17
1103	Subsídios para secretariado	49 000	29 417	26 554,73
	Total do artigo 110	4 705 000	3 939 259	3 635 918,04
112	***Treino adicional, cursos de línguas, reciclagem e informações para o pessoal***	16 000	17 606	34 376,44
113	***Cotizações patronais para a segurança social***			
1130	Seguro contra doença	128 000	107 896	101 554,90
1131	Seguro contra acidentes e doenças profissionais	25 000	24 037	20 000,—
1132	Seguro contra desemprego	30 000	24 750	23 410,23
	Total do artigo 113	183 000	156 683	144 965,13

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 1

PESSOAL

CAPÍTULO 1 1 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Observações
1 1 0	
1 1 0 0	Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento dos vencimentos de base, calculados com base no quadro de pessoal do exercício.
1 1 0 1	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, o qual fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, os artigos 6º a 8º do seu anexo IV. As prestações familiares compreendem : — o abono de lar igual a 5 % do vencimento de base, — o abono por filho a cargo, — o abono escolar.
1 1 0 2	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 10º do seu anexo IV. O subsídio de expatriação é igual a 16 % do montante total do vencimento de base, do abono de lar e do abono por filho a cargo.
1 1 3	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, os nºs 1 e 2 do artigo 38º
1 1 3 2	A questão do seguro contra desemprego está a ser examinada pelo Conselho.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
114	***Abonos e subsídios diversos***			
1141	Despesas de viagem por ocasião das férias anuais	99 000	98 317	81 265,99
1145	Abono especial para os tesoureiros e gestores de fundos para adiantamentos	1 000	520	498,29
	Total do artigo 114	100 000	98 837	81 764,28
115	***Horas extraordinárias***	25 000	23 632	28 708,11
117	***Prestações suplementares***			
1175	Pessoal temporário, outros serviços, trabalhos de tradução e de dactilografia a efectuar no exterior	240 000	416 782	541 557,16
1176	Funcionários destacados pelas instituições dos Estados-membros	238 000	211 967	111 240,14
1177	Estagiários	24 000	22 321	7 697,66
	Total do artigo 117	502 000	651 070	660 494,96
118	***Subsídios e despesas relativas à entrada em funções, à cessação de funções e a transferências***			
1180	Despesas diversas de recrutamento	58 000	13 117	78 220,12
1181	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família)	10 000	1 393	1 225,11
1182	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência	33 000	14 197	10 847,35

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
114	
1141	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa as condições de emprego do pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 15º do anexo IV.
1145	Esta dotação destina-se a cobrir os abonos especiais previstos, para os gestores de fundos para adiantamentos e os tesoureiros, pelo regulamento que fixa as disposições financeiras aplicáveis à Fundação.
115	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, o seu anexo II. O pessoal das categorias C e D recebe uma renumeração pelas horas extraordinárias efectuadas podendo ser um subsídio fixo ou um salário consoante o número de horas.
117	
1175	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ocasionadas pelo emprego de pessoal temporário e as despesas de tradução, reprodução (planos, desenhos, gráficos) e de trabalhos de dactilografia efectuados no exterior.
1176	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas a um programa de intercâmbio de funcionários nacionais e de pessoas nomeadas pelos parceiros sociais, a organizar pela Fundação na sequência de uma decisão tomada pela direcção da Fundação em consulta com o conselho de administração.
1177	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de estágios de jovens licenciados e de visitas de formação de funcionários nacionais e pessoas nomeadas pelos parceiros sociais.
118	
1180	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de viagem e de estadia de candidatos convocados para preencher uma vaga, assim como as despesas dos exames médicos por ocasião do recrutamento.
1181	Esta dotação destina-se a cobrir o reembolso das despesas de viagem devidas aos agentes por ocasião da sua entrada em função, cessação de funções ou transferência. Cobre igualmente as despesas de viagem dos membros da família.
1182	Esta dotação destina-se a cobrir : — o subsídio de instalação (afectado do coeficiente corrector), — o subsídio de reinstalação (afectado do coeficiente corrector), devidos aos agentes obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afectação a um novo local de trabalho bem como aquando da cessação de funções seguida de uma reinstalação numa outra localidade.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

CAPÍTULO 13 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO 14 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
118	*(continuação)*			
1183	Despesas de mudança de residência	39 000	9 891	12 677,56
1184	Ajudas de custo temporárias	6 000	2 258	2 942,19
	Total do artigo 118	146 000	40 856	105 912,33
119	***Valores ponderados de salários***	– 347 000	– 195 689	– 200 146,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 11	5 330 000	4 732 254	4 491 993,29
	CAPÍTULO 13			
130	***Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias***	430 000	433 977	450 742,91
	TOTAL DO CAPÍTULO 13	430 000	433 977	450 742,91
	CAPÍTULO 14			
140	***Restaurantes e cantinas***	26 000	32 401	25 000,—
141	***Serviço médico***	3 000	2 676	3 020,—
142	***Outras intervenções sociais***	6 000	4 693	1 859,76
143	***Despesas de recepção e de representação***	5 000	6 795	4 971,86
	TOTAL DO CAPÍTULO 14	40 000	46 565	34 851,62
	Total do título 1	**5 800 000**	**5 212 796**	**4 977 587,82**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

CAPÍTULO 13 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO 14 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

Artigo Número	Observações
118	*(continuação)*
1183	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 16º do seu anexo IV. Esta dotação destina-se a cobrir o reembolso das despesas de mudança de residência devidas aos agentes.
1184	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 17º do seu anexo IV. Esta dotação destina-se ao pagamento de ajudas de custo temporárias devidas aos agentes.
119	Este artigo destina-se a cobrir o pagamento de valores ponderados de salários, etc.
130	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de deslocação do pessoal da Fundação.
140	Esta dotação destina-se a cobrir as compras complementares de material de restaurante e a subvenção das refeições tomadas na cantina.
141	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas aos exames médicos anuais.
142	Esta dotação destina-se a cobrir as intervenções da Fundação para acções de carácter social a favor dos agentes.
143	Esta dotação destina-se a cobrir despesas de representação.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 2

IMÓVEIS, MATERIAL E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — ALUGUER DE IMÓVEIS : DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 21 — RENDAS

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
	CAPÍTULO 20			
201	***Seguros***	15 000	14 803	11 818,58
202	***Água, gás, electricidade e aquecimento***	41 000	39 998	63 948,94
203	***Limpeza e manutenção***	75 000	64 303	99 726,48
204	***Arranjo das instalações***	100 000	51 911	16 832,66
205	***Segurança e vigilância dos imóveis***	22 000	26 355	26 209,68
209	***Outras despesas relativas aos imóveis***	36 000	34 550	33 702,22
	TOTAL DO CAPÍTULO 20	289 000	231 920	252 238,56
	CAPÍTULO 21			
210	***Rendas***	p.m.	p.m.	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 21	p.m.	p.m.	0,—
	CAPÍTULO 22			
220	***Instalações técnicas e material burótico***			
2200	Primeiro equipamento em material e instalações técnicas	7 000	4 903	6 063,41
2201	Renovação de material e instalações técnicas		p.m.	0,—
2202	Aluguer de material e instalações técnicas	36 000	38 299	44 724,81
2203	Manutenção, utilização e reparação de material e instalações técnicas	72 000	75 097	69 872,40

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 2

IMÓVEIS, MATERIAL E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — ALUGUER DE IMÓVEIS : DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 21 — RENDAS

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Observações
201	Esta dotação destina-se a cobrir os contratos de seguros do imóvel.
202	Esta dotação destina-se a cobrir os consumos para o exercício.
203	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de manutenção das instalações da Fundação.
204	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de arranjo das instalações da Fundação e, em especial, o apetrechamento do novo edifício.
205	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de segurança e de vigilância das instalações da Fundação.
209	Esta dotação destina-se a cobrir as outras despesas correntes em matérias de imóveis não previstas especialmente, nomeadamente, encargos e taxas de limpeza de ruas, saneamento, recolha de lixos, etc.
210	Este artigo destina-se a cobrir o aluguer de um « bureau de passage », em Bruxelas, para a Fundação.
220	
2200	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição de equipamento e instalações técnicos.
2201	Este número destina-se a cobrir a substituição de equipamento e instalações técnicos.
2202	Esta dotação destina-se a cobrir o aluguer de equipamento e instalações técnicos.
2203	Esta dotação destina-se a cobrir a manutenção de equipamento e instalações técnicos.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
220	*(continuação)*			
2204	Equipamento electrónico de escritório	394 000	262 525	149 905,70
	Total do artigo 220	509 000	380 824	270 566,32
221	***Mobiliário***			
2210	Primeiro equipamento em mobiliário	p.m.	7 702	79 983,—
2211	Renovação de mobiliário	p.m.	25 914	152 998,90
2213	Manutenção, utilização e reparação de mobiliário	p.m.	p.m.	0,—
	Total do artigo 221	p.m.	33 616	232 981,90
223	***Material de transporte***			
2231	Renovação de material de transporte	26 000	23 991	0,—
2233	Manutenção, exploração e reparação de material de transporte	7 000	6 444	6 568,67
	Total do artigo 223	33 000	30 435	6 568,67
225	***Despesas de documentação e biblioteca***			
2250	Fundo de biblioteca, compra de livros	21 000	20 727	14 811,71
2252	Assinaturas de jornais e revistas	16 000	14 936	15 156,82
2255	Assinaturas de serviços de dados visuais	11 000	10 894	5 564,43
	Total do artigo 225	48 000	46 557	35 532,96
	TOTAL DO CAPÍTULO 22	590 000	491 432	545 649,85
	CAPÍTULO 23			
230	***Papelaria e material de escritório***	30 000	39 811	25 995,13

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Observações
220	*(continuação)*
2204	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição, aluguer e manutenção de equipamento electrónico de escritório.
221	
2210	Este número destina-se a cobrir a compra de mobiliário para o pessoal e o equipamento de salas de reuniões.
2213	Este número destina-se a cobrir as despesas de manutenção e de reparação do mobiliário.
223	
2233	Esta dotação destina-se a cobrir o custo de operação dos veículos da Fundação.
225	
2250	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição de obras, documentos e outras publicações não periódicas necessárias à Fundação.
2252	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a assinatura dos jornais, revistas especializadas, jornais oficiais, documentos parlamentares, boletins diversos e outras publicações especializadas.
2255	Esta dotação destina-se a permitir o acesso a bases de dados em linha.
230	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a compra de papel, envelopes, material de escritório, produtos para aparelhos de reprodução.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

CAPÍTULO 24 — FRANQUIA E TELECOMUNICAÇÕES

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
232	***Encargos financeiros***			
2320	Encargos bancários	42 000	36 646	43 000,—
	Total do artigo 232	42 000	36 646	43 000,—
235	***Uniformes e vestuário de trabalho***	3 000	2 859	1 847,35
239	***Outras despesas administrativas***			
2390	Publicações	25 000	19 000	23 125,35
2394	Pequenas despesas variadas	1 000	—	423,89
	Total do artigo 239	26 000	19 000	23 549,24
	TOTAL DO CAPÍTULO 23	101 000	98 316	94 391,72
	CAPÍTULO 24			
240	***Franquia de correspondência e despesas de porte***	90 000	89 871	89 948,32
241	***Telefone, telégrafo, telex, rádio, televisão***	100 000	98 829	74 936,13
	TOTAL DO CAPÍTULO 24	190 000	188 700	164 884,45
	Total do título 2	**1 170 000**	**1 010 368**	**1 057 164,58**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

CAPÍTULO 24 — FRANQUIA E TELECOMUNICAÇÕES

Artigo Número	Observações
232	
2320	Esta dotação destina-se a cobrir encargos bancários (comissões, encargos de desconto, etc.).
235	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição, cuidado e limpeza de uniformes e vestuário de trabalho.
239	
2390	Regulamento (CEE) nº 1417/76 do Conselho, de 1 de Junho de 1976, que fixa disposições financeiras aplicáveis à Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 164 de 24. 6. 1976, p. 16), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1949/93 (JO nº L 181 de 23. 7. 1993, p. 26) Esta dotação destina-se a cobrir custos de publicação, especialmente aqueles envolvidos na publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* da situação das receitas e das despesas da Fundação, de acordo com as disposições do parágrafo 2º no artigo 14º das disposições financeiras.
2394	Esta dotação destina-se a cobrir outras despesas administrativas para as quais não haja provisão específica.
240	Esta dotação destina-se a cobrir despesas de correio e de entrega de encomendas, incluindo volumes enviados pelo correio ou por outra forma.
241	Esta dotação destina-se a cobrir despesas fixas de renda, o custo de chamadas e mensagens, custo de manutenção, reparações e manutenção de equipamento.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 3

DESPESAS OPERACIONAIS

CAPÍTULO 30 — DESPESAS OPERACIONAIS

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
	CAPÍTULO 30			
300	***Constituição de uma documentação operacional***	444 000	134 003	183 321,75
301	***Difusão de informação***			
3010	Publicação de resultados de estudos	1 008 000	1 218 835	597 522,63
3011	Publicação do relatório anual	45 000	34 500	36 661,20
3012	Actividades de promoção e de comercialização	378 000	166 544	205 095,55
	Total do artigo 301	1 431 000	1 419 879	839 279,38
302	***Participação em congressos e acontecimentos ocasionais***	20 000	3 000	18 893,93
303	***Estudos e projectos-piloto relacionados com as condições de vida e de trabalho***	1 480 000	2 815 974	1 582 334,70
304	***Despesas relativas a reuniões (conselho de administração, comités de peritos, seminários, colóquios, reuniões de coordenação, etc.) e despesas de interpretação conexas***			
3040	Despesas gerais com reuniões	1 447 000	888 557	986 509,22
3041	Despesas de interpretação	180 000	154 930	134 650,77
3042	Reuniões do conselho de administração	200 000	165 024	129 824,22
3043	Reuniões do comité de peritos	20 000	—	18 462,15
	Total do artigo 304	1 847 000	1 208 511	1 269 446,36

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 3

DESPESAS OPERACIONAIS

CAPÍTULO 30 — DESPESAS OPERACIONAIS

Artigo Número	Observações
300	Esta dotação destina-se a cobrir as compras de obras, a produção de fichas ou catálogos assim como os trabalhos mecanográficos correspondentes, de modo a estabelecer-se uma documentação selectiva que se relacione, nomeadamente, com os dados actuais, o desenvolvimento recente e a investigação nos domínios abrangidos pelos programas de trabalho da Fundação.
301	
3010	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação de resultados de estudos efectuados em execução dos programas de trabalho da Fundação.
3012	Esta dotação destina-se a cobrir os custos das actividades de promoção e comercialização relacionados com o trabalho da Fundação (inquéritos, brochuras, vídeos, cartazes, etc.).
302	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de participação da Fundação nos trabalhos de outros institutos ou fundações similares.
303	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relacionadas com os contratos de estudo e projectos específicos que contribuirão para a execução do programa de trabalho da Fundação relativo às condições de vida e de trabalho.
304	
3040	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a organização de seminários, de colóquios e de reuniões de avaliação em execução dos programas de trabalho da Fundação.
3041	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de interpretação incorridas com a organização das reuniões do Conselho de Administração e do Comité de Peritos, com os seminários, colóquios e reuniões de avaliação organizados no âmbito dos programas de trabalho da Fundação.
3042	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do Conselho de Administração, nomeadamente as despesas de deslocação e de subsistência e o aluguer de instalações, se for caso disso.
3043	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do Comité de Peritos, nomeadamente as despesas de deslocação e de subsistência e o aluguer de instalações, se for caso disso.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 3 0 — DESPESAS OPERACIONAIS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
3 0 5	***Tradução dos relatórios de estudo e dos documentos de trabalho destinados aos seminários, colóquios, etc.***	608 000	545 534	434 390,90
	TOTAL DO CAPÍTULO 3 0	5 830 000	6 126 901	4 327 667,02
	Total do título 3	**5 830 000**	**6 126 901**	**4 327 667,02**
	TOTAL GERAL	**12 800 000**	**12 350 065**	**10 362 419,42**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 30 — DESPESAS OPERACIONAIS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
305	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de tradução, em todas as línguas da Comunidade, dos relatórios de estudo e dos documentos de trabalho destinados aos seminários, colóquios, reuniões de avaliação, etc.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

Quadro do pessoal

Categorias e graus	Lugares autorizados para 1995	Novos lugares	Transformações de lugares	Lugares autorizados para 1996
Director	1	—	—	1
Director adjunto	1	—	—	1
A 4	7 (1)	—	—	7 (1)
A 5	10 (2)	—	—	10 (3)
A 6	9 (1)	1	—	10 (1)
A 7	1 (4)	—	—	1 (4)
A 8	—	—	—	—
Total	29	1	—	30
B 1	2	—	—	2
B 2	3	—	—	3
B 3	3	—	—	3
B 4	5	—	—	5
B 5	1	—	—	1
Total	14	—	—	14
C 1	3	—	—	3
C 2	5	—	—	5
C 3	7	—	—	7
C 4	13	1	—	14
C 5	7	—	—	7
Total	35	1	—	36
D 1	2	—	—	2
D 2	—	—	—	—
D 3	—	—	—	—
D 4	—	—	—	—
Total	2	—	—	2
Total geral	**80**	**2**	**—**	**82**

(1) Dos quais 2 tradutores.
(2) Dos quais 4 tradutores.
(3) Dos quais 6 tradutores.
(4) Dos quais 1 tradutor.